



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 84/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

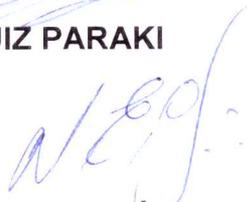
Projeto de Lei nº 84/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

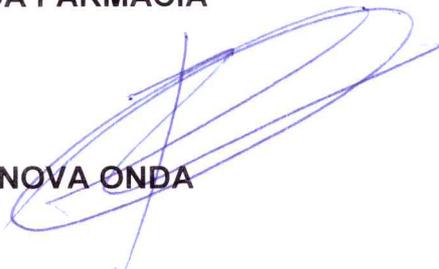
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.036/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

São João da Boa Vista, 28 de julho de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

18/08/25
SEGUNDA TURNO
por delegação
PRESIDENTE
17/08/25
APROVADO EM
PRIMEIRA TURNO
por delegação
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em:
28/07/25
Joaquim P. Fernandes Junior
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
418/25
por delegação
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI n.º 34/2023

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ALLPAN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 13.786.111/0001-17, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 20756/2023, assim identificado:

Imóvel matrícula 79217:

Imóvel: “UM TERRENO identificado por LOTE 01-A (UM-A), constituído pelo DESDOBRO do lote 01, da QUADRA “A”, da planta do loteamento denominado “5ª ETAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL”, em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 7, segue com azimute 76º02'46” e distância de 60,65 m até o ponto 7A, confrontando neste trecho com a Avenida Um; deste, deflete à direita com azimute 172º14'27” e distância de 168,71 m até ponto 2A, trecho confrontando com o Lote 01-B; deste, deflete à direita com azimute 255º00'00” e distância de 71,57 m até ponto 2, confrontando com a Fazenda São Francisco; deste, deflete à direita com azimute 352º14'27” e distância de 159,95 m até ponto 6; deste ponto, segue em curva a direita com raio 11,95 m, desenvolvimento de 16,87 m e ângulo central de 80º52'54”, confrontando com a Rua Três (R 3), finalizando no ponto 7 que deu início ao perímetro.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

“Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.802.208,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e oito reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.014, de 12 de junho de 2025”.

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.339, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa alterar o lote doado para a empresa ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, tendo em vista a expansão da empresa BAUER DO BRASIL, uma vez que esta trará dois produtos do portfólio da matriz localizada na Áustria para aqui serem produzidos.

Foi realizada uma reunião no Gabinete do Prefeito, em 30/01/2025, entre as empresas, representantes da Prefeitura Municipal e também com a participação de membros desta respeitável Casa de Leis, na qual foi decidido pela mudança da empresa ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para a 5ª Etapa do Distrito Industrial.

O projeto também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento na 3ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025.

Assim, foi possível manter os empregos e a instalação futura planta da ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no Distrito Industrial, além do crescimento da empresa BAUER DO BRASIL SISTEMA DE IRRIGAÇÃO com os novos produtos.

Em virtude da substituição do lote, se faz necessária, conseqüentemente, a alteração do prazo para início de construção e implantação da empresa, caso contrário esse prazo já estaria terminado.

Finalmente, este Projeto de Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São João da Boa Vista.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal